

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

---

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE  
RESOLUÇÃO N. 014/2025.

**RESOLUÇÃO Nº 014/2025**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES  
DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES E  
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das diárias concedidas aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, vinculados à Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Estado de Rondônia, conforme os seguintes critérios:

- Para deslocamento dentro do Estado de Rondônia:

Vereadores: 06,5 UPF por dia;

Servidores: 06,5 UPF por dia.

- Para deslocamento fora do Estado de Rondônia:

Vereadores: 11 UPF por dia;

Servidores: 11 UPF por dia.

Art. 2º - O pagamento das diárias será condicionado à comprovação da viagem oficial, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios da participação em eventos, reuniões, cursos ou outras atividades correlatas de interesse do Legislativo Municipal, nos termos estabelecidos no Artigo 10 da Resolução 3 de 2023.

Art. 3º - O valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) será aquele estabelecido pelo Governo do Estado de Rondônia na data do requerimento da diária.

Art. 4º - Fica revogado os valores pecuniários estabelecidos nas tabelas do Artigo 12, da Resolução 03 de 2023, permanecendo em vigor os valores fracionados para os casos de diárias sem pernoite, com e sem carro público.

Art. 5º - Fica limitado a 02 (duas) diárias, por solicitação, aos deslocamentos para dentro do Estado de Rondônia e 7 (sete) diárias aos deslocamentos para fora do Estado de Rondônia, limitado a uma solicitação.

Parágrafo Único – excetuam-se das disposições do *caput* as diárias concedidas para fins de treinamentos e capacitação de servidores e vereadores no âmbito de seus misteres.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, RO, aos 12 de março de 2025.

**LEIZA MARIA SOARES**

Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

**DEIVID RONIER PAULI**

1º secretário da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

**Publicado por:**  
Jose Pachcoal de Oliveira Filho  
**Código Identificador:4FB21922**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/04/2025. Edição 3956

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>